



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços - Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de Serviços na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JAM E A KARRETA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DA GENTE 2026 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JAM E A KARRETA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DA GENTE 2026 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. DATA: 16 de fevereiro de 2026. HORÁRIO: 01:30 (uma hora e 30 minutos da manhã) DURAÇÃO: 120 minutos de apresentação	1	SERVIÇO	50.000,00	50.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de **show artístico ao vivo da Banda JAM E A KARRETA**, a ser apresentado durante a programação oficial do *Carnaval da Gente 2026*, no Município de Simão Dias/SE, em data e horário previamente definidos pela Administração, dentro do período compreendido entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2026.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar a atração artística conforme as condições pactuadas, garantindo a presença da banda completa, músicos, vocalistas e demais integrantes necessários à plena execução do espetáculo, com repertório compatível com o perfil do evento carnavalesco e com duração previamente estabelecida no instrumento contratual ou na ordem de serviço.

5.3. A execução do show ocorrerá no local indicado pela **CONTRATANTE**, dentro do perímetro oficial do evento, competindo à Administração a disponibilização da estrutura básica do evento, salvo disposição diversa no contrato. Deverá a **CONTRATADA** observar rigorosamente os horários estabelecidos, apresentando-se com antecedência suficiente para passagem de som e ajustes técnicos, de modo a não comprometer o cronograma da programação oficial.

5.4. Caberá à **CONTRATADA**, ainda, responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, bem como cumprir a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de direitos autorais e de segurança, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá atestar a conformidade da execução do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.6. O(s) local(is) da prestação de serviços, bem como, as datas e horários definidos para a apresentação musical objeto deste Termo encontra(m)-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os documentos pertinentes já se encontram apensados nos autos do processo em sede de Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0001	2002	33903900	17063110

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Simão Dias (SE), 22 de janeiro de 2026.


MANOEL MESSIAS BRANDÃO FILHO – MATRÍCULA: 100006940
EQUIPE DE PLANEJAMENTO